

EDITAL ELEIÇÕES COMJUV 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada para o processo de escolha de representantes da sociedade civil organizada, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei nº 8954/2015, do Decreto Municipal nº 32.760/2020, além de Regimento Interno do COMJUV, resolução 003/2020 publicado em DOM nº 7869, de 15 de dezembro de 2020.

Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, será atribuição da Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, composta pelos servidores GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS, VINÍCIUS FERREIRA BRITO e ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT, presidido pelo primeiro.

Da inscrição de Entidades

Art. 2º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, para um mandato bienal 2025-202, entidades que atuam nas seguintes áreas/segmento:

- a) Movimento religioso juvenil;
- b) Entidades político-partidárias;
- c) Movimentos artísticos e culturais;
- d) Movimentos de igualdade racial;
- e) Movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
- f) Movimentos das jovens mulheres;
- g) Movimentos de Empreendedorismo;
- h) Movimentos estudantis secundaristas;
- i) Movimentos estudantis universitários;
- j) Representante de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Parágrafo Único - Cada representante deverá ter um suplente, e, no caso da representação da Sociedade Civil, a suplência será preferencialmente ocupada por entidade diversa daquela que ocupa a vaga de titular.

Art. 3º – As candidaturas da sociedade civil deverão preencher “Formulário padrão de Inscrição” conforme ANEXO I, bem como o “Formulário de Candidatura à Representação no CONJUV” conforme ANEXO II. Cada entidade se candidata a apenas uma vaga, devendo sinalizar no formulário. A marcação no formulário de inscrição em dois campos entre as vagas/segmento ou a não marcação, serão consideradas nulas.

Art. 4º - As inscrições das entidades deverão ser feitas entre dias 12 a 22 de agosto de 2025, encaminhadas por email ao CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV, através do endereço de correio eletrônico licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br com anexos salvos em arquivo PDF, cada arquivo com tamanho máximo de 5MB.

§1º Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato do envio, por email, dos formulários de inscrição presentes nos ANEXOS I, II, além de:

I – Cópia legível de documento de constituição da entidade assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do Estatuto Social, em formato PDF;

II - Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação, em formato PDF;

§ 2º Só mediante apresentação e validação desses documentos pela Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, as entidades poderão participar como habilitadas a votar e ter indicado candidato a ser votado, no Encontro para eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV.

Da eleição para representação da sociedade civil

Art. 5º A Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo publicará até o dia 26/08/2025, a relação das representações legais das entidades da sociedade civil habilitadas para participação no Encontro para Eleição de representantes da sociedade civil no COMJUV, bem como as candidaturas deferidas a cada vaga de segmento específico optado, para o Encontro Municipal de Movimentos da Juventude a ser realizado presencialmente no dia 03/09/2025, das 16h às 19h, na sede da SPMJ, abrindo prazo de até o dia 29 de agosto de 2025 para recurso do resultado preliminar de entidades habilitadas e/ou inabilitadas e candidaturas deferidas e/ou indeferidas. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

Parágrafo único - Até dia 02 de setembro de 2025, após análise de recursos pela Comissão, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar do Encontro e relação das candidaturas deferidas indicadas pelas Entidades a representantes da sociedade civil para cada vaga/segmento, bem como a confirmação ou nova data para realização do Encontro Municipal de Movimentos da Juventude para eleição dos conselheiros da sociedade civil. É obrigação de cada entidade acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município.

Encontro Municipal de Movimentos da Juventude

Art. 6º - A Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo conduzirá os trabalhos de eleição, facultando as entidades a apresentarem seus candidatos, apenas sendo permitida a presença dos candidatos e de um representante de cada entidade habilitada para o referido Encontro. Outras pessoas poderão participar na condição de observadores sem poder interferir na escolha.

Art. 7º - Conforme Lei nº 8954/2015 a eleição dos representantes será inicialmente precedida de amplo processo de diálogo social entre as entidades de juventude habilitadas e presentes no Encontro, mediado e organizado pela Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, buscando o consenso.

Art. 8º. Não chegando ao consenso entre as entidades representativas da sociedade civil presentes quanto aos nomes que ocuparão as respectivas vagas, seus representantes serão escolhidos por meio de sufrágio, momento em que cada entidade votará para cada vaga onde houver mais de um candidato para mesma vaga/segmento. Só podem votar, entidades inscritas dentro de seu segmento inscrito.

§1º Se aberta a votação, a entidade mais votada em cada área segmento será eleita e a segunda colocada será a respectiva suplente. Se houver empate para vaga, será realizada nova votação apenas para aquela vaga que obteve empate. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato a vaga que tenha idade entre 18 a 29 anos, persistindo o empate, aquele que for mais novo.

§2º Havendo a inscrição de apenas uma candidatura por segmento, sendo habilitada a entidade e candidatura deferida, a mesma será proclamada eleita no encontro.

Da nomeação da representação no Conselho Municipal de Juventude

Art. 9º - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata pela Comissão organizadora Eleitoral do Processo eletivo que será encaminhada, até o dia 04 de setembro de 2025, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará os 10 (dez) representantes da sociedade civil bem como os 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes.

Art. 10º - Seguindo a alternância na Presidência, o futuro mandato de 2025/2027, será presidido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Logo após a posse, os conselheiros da sociedade civil realizarão eleição para vice-presidência, por meio de voto secreto, entre aqueles conselheiros da sociedade civil eleitos, em primeira reunião a ser convocada pelo Presidente designado pelo Executivo Municipal.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 12 - Excepcionados os casos de renúncia, os Conselheiros do COMJUV, referidos no inciso II do art. 4º desta Lei, poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - pela ausência imotivada em 02 (duas) reuniões consecutivas do COMJUV, ou 05 (cinco) alternadas;
- II - pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMJUV;
- III - por requerimento da entidade da Sociedade Civil representada.

Art. 13 - Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude deverá ser convidado na condição de fiscalizadores o Ministério Público e a Defensoria Pública, oferecendo todas as informações que forem solicitadas.

Art. 14 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades e/ou movimentos eleitas(os), bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMJUV.

Art. 16 - Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ANEXO I - Formulário padrão de Inscrição (ENCAMINHAR VIA EMAIL)
licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da Entidade:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	
Nome do representante Legal:	
CPF do representante Legal:	
MODELO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO A Entidade _____ sediada no endereço acima citado, representada neste ato pelo seu representante legal _____ vem requerer INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO para participar do Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV em Salvador para um mandato de 2025/2027. A referida Entidade será representada no referido Encontro de Escolha de representantes pelo membro da entidade: _____. Contato deste representante: Tel.: _____ Email: _____. Nestes Termos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições e regras deste Edital SPMJ 001/2025. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. Pede Deferimento, Salvador(Ba), _____ de _____ de 2025. _____ Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Entidade	

ANEXO II - Formulário de Candidatura a Representação (ENCAMINHAR VIA EMAIL)
licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA A REPRESENTAÇÃO NO CONJUV
Nome da Entidade:
Nome do Candidato(a) a representante no COMJUV:
CPF do Candidato(a) a representante no COMJUV:
Data de nascimento do Candidato:
Área/Segmento que atua e se candidata a representante no COMJUV ATENÇÃO! MARCAR APENAS UM CAMPO: ☐ movimento religioso juvenil; ☐ entidades político-partidárias; ☐ movimentos artísticos e culturais; ☐ movimentos de igualdade racial; ☐ movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros; ☐ movimentos das jovens mulheres; ☐ movimentos de Empreendedorismo; ☐ movimento estudantil secundarista; ☐ movimento estudantil universitário; ☐ de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA A Entidade _____ sediada no endereço acima citado, representada neste ato pelo seu representante legal _____ vem requerer candidatura a vaga de representante da sociedade civil na área/segmento assinalada acima por meio de seu membro e candidato _____

na escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude - COMJUV em Salvador para um mandato de 2025/2027.

Contato deste candidato(a): Tel.: _____ E-mail: _____.

Nestes Termos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições e regras deste Edital Portaria SPMJ 001/2025.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Nestes Termos, Pede Deferimento, Salvador (Ba), ____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome completo e Assinatura do Candidato da Entidade